

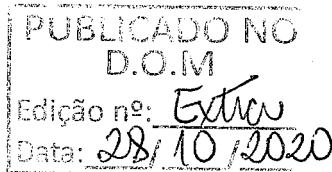


# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.377

DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.



**“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.134/2.017 PARA FINS ESPECÍFICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

**Considerando** a comunicação efetuada pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas por meio do Ofício nº 1.163/2020 – DGP/SMGP, bem como, o Memo. nº 0.916/2020, onde informa que o servidor **EDSON REZAGHI DOS SANTOS – RE 14.319** apresentou no decurso do ano de 2013 a 2017, 47 (quarenta e sete) faltas injustificadas e no período de 16/10/2019 a 15/10/2020, 36 (trinta e seis) faltas injustificadas, respectivamente;

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 3.137/2.017; e

**Considerando** a necessidade de garantia de ampla defesa nos termos da Lei Complementar nº 064 de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar) e alterações.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instaurado processo Administrativo Disciplinar, **sob o rito sumário**, para apurar a conduta do servidor público, senhor **EDSON REZAGHI DOS SANTOS – RE 14.319**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27.677.440-1, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE OBRAS**, conforme fatos descritos no **Processo Administrativo nº 3.137/2.017**, que em tese fere o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar (Lei Complementar Municipal nº 64 de 1º de novembro de 2005) e alterações.

**Art. 2º** Ficam designados nos termos do artigo 186 da Lei Complementar nº 64/05 e alterações, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os servidores a seguir relacionados:

<b>Presidente</b>	Carla Cristina Paschoalotte	Procurador Jurídico	RE 12.792
<b>Membro</b>	Clarice Wiedenhofer	Auxiliar Administrativo	RE 10.134
<b>Membro</b>	Rafael Petrozziello	Agente Administrativo	RE 10.804

9



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## PORTARIA Nº 1.377/2.020 – Fls. 02

**Art. 3º** Nos termos do artigo 5º da Constituição Federal combinado com as normas inseridas no Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar, Lei Complementar 064 de 1º de novembro de 2005 e alterações, deverão ser obedecidos os princípios do contraditório e assegurado a ampla defesa.

**Art. 4º** A Comissão Disciplinar, ora composta, deverá adotar o **procedimento sumário**, conforme dispõe o artigo 171 c/c o artigo 176 da Lei Complementar nº 064/05 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, devendo concluir seus trabalhos dentro do período de **30 (trinta) dias**, sendo admitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, se as circunstâncias o exigirem.

**Art. 5º** Deverá a Divisão de Gestão de Frota disponibilizar veículo, conforme solicitação da Comissão, para que a mesma possa cumprir diligências e dar normal andamento no Processo Disciplinar.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de outubro de 2020.

  
**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

  
**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Departamento Técnico Legislativo